



LEILÕES

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1078979-81.2022.8.26.0100 - EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE LEILÃO ELETRÔNICO, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial (?Recuperação Judicial?) de Abril Comunicações S.A. (por si e na qualidade de incorporadora da Abril Investimentos Ltda. ? Em Recuperação Judicial, Abrilpar Participações Ltda. ? Em Recuperação Judicial, Abril Mídia Ltda. ? Em Recuperação Judicial, Beigetree Participações Ltda. ? Em Recuperação Judicial, Usina do Som Brasil Ltda. ? Em Recuperação Judicial, Abril Vídeo Distribuição Ltda. ? Em Recuperação Judicial, Abril Marcas Ltda. ? Em Recuperação Judicial, Canais Abril de Televisão Ltda. ? Em Recuperação Judicial, Abril Tecnologia Digital Ltda. ? Em Recuperação Judicial, Abril Musiclub Ltda. ? Em Recuperação Judicial, Webco Internet Ltda. ? Em Recuperação Judicial, TV Condor Ltda. ? Em Recuperação Judicial e Dilogpar - Distribuição, Logística e Participações Ltda. ? Em Recuperação Judicial), Abril Radiodifusão Ltda., IBA Comercial e Distribuição Ltda., Editora Novo Continente Ltda., TEX Courier S.A. (por si e na qualidade de incorporadora da Dipar Participações Ltda. ? Em Recuperação Judicial e DGB Participações - Distribuição Geográfica do Brasil Ltda. ? Em Recuperação Judicial), DINAP - Distribuidora Nacional de Publicações Ltda., Treelog - Logística e Distribuição Ltda. e Casa Cor Promoções e Comercial Ltda. (em conjunto, ?Grupo Abril?), PROCESSO Nº 1078979-81.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER pelo presente Edital que o Grupo Abril, em cumprimento (i) ao disposto no Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 27 de agosto de 2019 e homologado por decisão judicial proferida em 05 de setembro de 2019, complementada por decisão proferida em sede de embargos de declaração em 25 de setembro de 2019 (?Plano?), bem como (ii) à sentença de encerramento da Recuperação Judicial, proferida em 22 de fevereiro de 2022, requereu fosse dado início ao procedimento de alienação judicial da unidade produtiva isolada abaixo descrita (?UPI?), com amparo nos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (?Lei de Falências?), nos artigos 882 a 903 do CPC e no Provimento CSM nº 1625/09 do TJ/SP. Desta forma, serve o presente Edital para promover a OFERTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão, após devidamente qualificados na forma do Item 4, infra, solicitar habilitação e ofertar lances no leilão eletrônico realizado nos termos do presente edital. Preliminarmente, faz-se necessário informar que o leilão será presidido pelo Leiloeiro Oficial Alexandre Travassos, JUCESP 951, e se dará pela plataforma <https://sold.superbid.net>, do gestor judicial homologado perante o TJ/SP. 1.Objeto ? Alienação da UPI: O objeto da alienação é a UPI Campos do Jordão, que, conforme descrição constante no Anexo 1.1.66 do Plano e respectivos anexos juntados às fls. 25.047/25.159 dos autos da Recuperação Judicial (?Anexo 1.1.66?) e conforme Documentação Relevante prevista no item 5 deste Edital, é composta por bens, direitos, obrigações e ônus diretamente relacionados a: (i) 10 (dez) imóveis urbanos, no Bairro do Lajeado, Estrada de Rodagem Eugenio Lefrêve, nas mediações da Rodovia SP-123 (Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro), inseridos na área urbana do município de Campos do Jordão, estado de São Paulo, com área total de 607.728,32m² (seiscentos e sete mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), todos oriundos do desmembramento do Lote E do Loteamento Colônia Lageado, registrados sob as matrículas nos 29.670, 29.671, 29.672, 29.673, 29.674, 29.675, 29.676, 29.677, 29.678 e 29.679 do 1º Oficial do Registro de Imóveis Campos do Jordão, São Paulo; e (ii) 01 (um) imóvel rural localizado em Santo Antônio do Pinhal, na Vila Renópolis, Bairro do Barreiro, formado por 03 (três) lotes, designados pelos nos 37, 38 e 39, com área total de 145.200,00m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 349 do 1º Oficial do Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí, São Paulo. Os imóveis indicados nos itens (i) e (ii) (em conjunto, ?Imóvel?) encontram-se alienados fiduciariamente em favor do Banco Bradesco S.A., para garantia da operação de crédito consubstanciada na cédula de crédito bancário nº 237/2372/2804, sendo que, concomitantemente ao recebimento do pagamento conforme a destinação prevista no item 2.1 deste Edital, o Banco Bradesco S.A. estará obrigado a realizar todos os atos necessários para a liberação da garantia e a transferência da propriedade ao arrematante. Conforme indicado no laudo de avaliação atualizado para 21 de setembro de 2021, disponibilizado nos autos da Recuperação Judicial e no data room virtual indicado no Item 5 deste Edital, ocorreu um escorregamento de solo no trecho noroeste do Imóvel, que implicará a necessidade de obra de estabilização do talude, sendo que o valor indicado no laudo de avaliação é uma mera estimativa do custo que deverá ser arcado pelo arrematante, não se comprometendo o Grupo Abril com a exatidão do valor ali indicado. Além disso, a UPI Campos do Jordão também abrange o potencial: (a) de exploração de plantação de árvores no Imóvel; e (b) de exploração turística da região, reconhecida uma das mais procuradas e desenvolvidas no estado de São Paulo. No entanto, a licença de extração de madeira teve vencimento no mês de junho e não será renovada pelo Grupo Abril, cabendo ao adquirente, caso seja de seu interesse, a renovação da licença após a transferência da propriedade. 2.Preço Mínimo: O preço a ser pago por eventual interessado deverá respeitar o preço mínimo de R\$ 16.146.589,68 (dezesseis milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) (?Preço Mínimo?), indicado para a UPI Campos do Jordão, conforme o laudo de avaliação atualizado para 21 de setembro de 2021, disponibilizado nos autos da Recuperação Judicial e no data room virtual indicado no Item 5 deste Edital. Em segunda ou terceira praça, se houver, seguirá o disposto no Item 6.3 do presente Edital. 2.1.O Produto Líquido da Venda da UPI Campos do Jordão será imediatamente destinado ao pagamento do Crédito Extraconcursal cujas garantias recaiam sobre o Imóvel, como descrito no Item 1 deste Edital, ou para quitação da Fiança Bancária, caso esta tenha sido acionada para a liquidação do referido Crédito Extraconcursal, conforme definições constantes das Cláusulas 1.1.2.4, 1.1.5.4 e 9.5.7.2 do Plano. Caso haja saldo após o pagamento do Crédito Extraconcursal garantido pelo Imóvel ou da Fiança Bancária, conforme o caso, este saldo será destinado ao incremento do caixa ou capital de giro do Grupo Abril, como previsto na Cláusula 9.5.7.2 do Plano. 2.2.A comissão do Leiloeiro será paga pelo Grupo Abril com o produto do valor obtido com a alienação da UPI Campos do Jordão. O levantamento da comissão do Leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor será autorizado após a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, nos termos do parágrafo único do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. 3.Forma de Pagamento: O pagamento para aquisição da UPI Campos do Jordão poderá ser realizado em dinheiro, à vista, mediante proposta apresentada por qualquer interessado, obedecidas as regras da Cláusula 9.5.4 do Plano. 3.1.O arrematante efetuará o pagamento do preço através de guias de depósito judicial em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, emitidas e disponibilizadas pelo



Gestor/Leiloeiro. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. 3.2.A comissão do Leiloeiro será paga mediante Mandado de Levantamento Judicial (MLJ) no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, que será posteriormente descontado do depósito judicial a ser realizado pelo arrematante para pagamento do preço de aquisição da UPI Campos do Jordão. Para que não haja dúvidas, não será devido nenhum pagamento adicional pelo arrematante além do montante equivalente ao preço de aquisição da UPI Campos do Jordão. 4.Qualificações para o Processo Competitivo ? Manifestação e Comprovação de Capacidade: Os interessados na participação desta oferta pública da UPI Campos do Jordão deverão manifestar seu interesse a partir da publicação deste Edital até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do leilão, por meio de cadastro perante o gestor <https://sold.superbid.net>, com o envio de todos os documentos necessários e pedido de habilitação para poder efetivar lances, que será autorizado desde que cumpridos os seguintes requisitos. 4.1.Os interessados deverão, em referida manifestação, comprovar que têm capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar proposta superior ao Preço Mínimo da UPI e para atender às condições mínimas previstas neste Edital, sob pena de terem suas manifestações de intenção de participação no processo competitivo desconsideradas. 4.2.Para comprovar a capacidade econômica, financeira e patrimonial, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; e (ii) prova de que possuem recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento à vista de, pelo menos, o Preço Mínimo da UPI. 4.3.Somente serão habilitados para ofertar lances na plataforma do gestor judicial os interessados que atendam o disposto nos itens acima, independentemente do cadastro feito na plataforma de leilões. 5.Disponibilização de Informações: O Grupo Abril disponibilizará a todos os interessados no processo competitivo e habilitados na forma do Item 4 o acesso a todos os documentos e informações relevantes relativos à UPI, incluindo o Anexo 1.1.66 e o laudo de avaliação atualizado para 21 de setembro de 2021 (?Documentação Relevante?), em data room virtual na plataforma do Leiloeiro, por meio do endereço eletrônico <https://sold.superbid.net>. 5.1.Os habilitados na forma do item 4 comprometem-se a acessar o data room virtual indicado no item 5, podendo o Grupo Abril alimentar o data room virtual com informações relacionadas à UPI até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do início da Primeira Praça. 6.Regras do processo competitivo: A Alienação Judicial da UPI Campos do Jordão será realizada na modalidade de leilão eletrônico, na forma do artigo 142, inc. I e § 3º, da Lei de Falências, e Provimento CSM nº 1625/09 do TJ/SP, observadas as regras previstas neste Edital. 6.1.Leilão Eletrônico: Os interessados deverão se cadastrar, habilitar e ofertar lances, virtualmente, no portal <https://sold.superbid.net>. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no referido portal, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 6.2.Primeira Praça: A 1ª praça terá início no dia de 13 de setembro 2022, às 10h30, horário de Brasília, com término no dia 20 de setembro de 2022, às 10h30, horário de Brasília, oportunidade em que os lances serão apresentados na plataforma e posteriormente ratificados pelo Juízo competente. 6.3.Segunda Praça: Caso não apresentada oferta equivalente ou superior ao Preço Mínimo para aquisição da UPI Campos do Jordão em 1ª Praça, a 2ª Praça terá início no dia 5 de outubro de 2022, às 10h30h, horário de Brasília, com término no dia 13 de outubro de 2022, às 10h30, horário de Brasília, oportunidade em que serão aceitas ofertas por, no mínimo, 50% do Preço Mínimo. 6.4.Terceira Praça: Caso não apresentada oferta equivalente ou superior a 50% do Preço Mínimo para aquisição da UPI Campos do Jordão em 2ª Praça, a 3ª Praça terá início no dia 1º de novembro de 2022, às 10h30, horário de Brasília, com término no dia 8 de novembro de 2022, às 10h30, horário de Brasília, oportunidade em que serão aceitas ofertas por, no mínimo, o valor do saldo da operação de crédito consubstanciada na cédula de crédito bancário nº. 237/2372/2804, emitida em favor do Banco Bradesco S.A. 6.5.Lanço Vencedor: Será considerado vencedor do leilão, e assim será declarado pelo Juiz, o lance de maior valor absoluto pela UPI Campos do Jordão, em dinheiro, desde que atenda a todos os demais requisitos previstos neste Edital. 6.6.Homologação da Venda: Após o período para apresentação de objeções pelas partes interessadas, se aplicável, o Juízo da Recuperação proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 143 da Lei de Falências. Se o Juízo da Recuperação rejeitar todas as objeções, proferirá decisão de homologação da venda da UPI Campos do Jordão, declarando que a UPI Campos do Jordão será transferida livre de sucessão. A decisão que homologar a venda conterá substancialmente uma declaração no sentido de que a UPI Campos do Jordão será transferida ao proponente vencedor livre de quaisquer passivos, ônus, dívidas, constrições, contingências, garantias e obrigações do Grupo Abril, incluindo, mas não se limitando, àquelas de natureza tributária, regulatória, administrativa, cível, ambiental, trabalhista, comercial e previdenciária, e responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, na forma dos artigos 60, 141, II, e 142 da Lei de Falências e do artigo 133, § 1º, do Código Tributário Nacional. 7.Proposta Vencedora ? Qualificação do Proponente e Declarações Prévias: O lance declarado vencedor do leilão deverá ser oficializado pelo Auto de Arrematação lavrado imediatamente após o encerramento do leilão, sendo assinado pelo Leiloeiro/Preposto, pelo proponente e, posteriormente, pelo Juízo, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade e invalidade, no mínimo os seguintes documentos e informações: 7.1.QUALIFICAÇÃO COMPLETA do proponente, acompanhada de documentos suficientes segundo a lei que comprovem a identidade e regularidade, sendo que, para as pessoas jurídicas, será obrigatória a apresentação de cópia autenticada de seu ato constitutivo, assim como prova de legitimidade dos signatários da proposta, como, por exemplo, cópia autenticada da ata de Assembleia Geral ou outro ato societário que elegeu e empossou os signatários; 7.2.DECLARAÇÃO DE QUE o proponente conferiu e constatou, física e documental, todos os ativos da UPI Campos do Jordão, sujeito à liberação da alienação fiduciária incidente sobre o Imóvel em benefício do Banco Bradesco S.A., nos termos do item 1 deste Edital; 7.3.DECLARAÇÃO DE QUE o proponente aceita todos os ativos da respectiva UPI Campos do Jordão no estado em que se encontram, sujeito à liberação da alienação fiduciária incidente sobre o Imóvel em benefício do Banco Bradesco S.A., nos termos do item 1 deste Edital; 7.4.DECLARAÇÃO DE QUE o signatário da proposta é representante legal do proponente e/ou possui poderes para assumir em nome do proponente as obrigações contidas na proposta, de acordo com a documentação anexada conforme o item 6.1 deste Edital; 7.5.DECLARAÇÃO DE QUE a proposta apresentada tem caráter de irrevogabilidade e irretratibilidade em relação ao proponente, sujeito à liberação da alienação fiduciária incidente sobre o Imóvel em benefício do Banco Bradesco S.A., nos termos do item 1 deste Edital. 8.Auto de Arrematação ? Termos e Condições: O Auto de Arrematação emitido em função do lance declarado vencedor do Leilão Eletrônico deverá, obrigatoriamente: 8.1.CONTER de maneira destacada e clara o preço oferecido e as condições de pagamento e outras de quaisquer naturezas, ressalvado o quanto disposto no Item 3 deste Edital; 8.2.FAZER menção expressa ao caráter irrevogável e irretratável do preço e condições do lance. 8.3.DECLARAR eventuais termos adicionais à proposta. 9.Transferência de Domínio. A transferência da propriedade sobre a UPI Campos do Jordão ocorrerá em favor do vencedor do processo competitivo mediante a expedição do auto de arrematação e da carta de arrematação para transferência do bem imóvel da respectiva UPI. Os custos relativos ao registro da transferência das propriedades e eventuais despesas pendentes relacionadas a tributos incidentes sobre o Imóvel correrão exclusivamente por conta do Grupo Abril, bem como os custos relativos a quaisquer atos que necessitem de registro previamente



ao registro da transferência das propriedades, com exceção apenas do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (?ITBI?), que será de responsabilidade do arrematante. 10.Desfazimento do Negócio. O proponente vencedor poderá cancelar o negócio sem qualquer penalidade, caso a carta de arrematação não seja registrada por qualquer motivo no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua lavratura; e/ou haja o descumprimento de quaisquer condições precedentes à conclusão do negócio estabelecidas entre o Grupo Abril e o arrematante, exceto por nota de exigência cartorária devidamente justificada e passível de solução em prazo razoável. Na hipótese de desfazimento do negócio conforme previsto neste item, o Banco Bradesco S.A. terá todos os seus direitos restabelecidos nos termos do Crédito Extraconcursal, com todas as garantias originalmente contratadas, conforme o caso. 11.Ausência de Sucessão. A UPI Campos do Jordão será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI Campos do Jordão por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens, direitos e contratos que compõem a UPI Campos do Jordão ou às demais sociedades do Grupo Abril em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza ambiental, penal, anticorrupção, tributária, regulatória, cível e trabalhista, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, ressaltando-se, ainda, que eventual passivo tributário já existente relacionado ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural atrelado ao imóvel de Santo Antônio do Pinhal será mantido em face do Grupo Abril. 11.1.Sem prejuízo do quanto disposto neste Edital e em eventuais termos e condições que sejam apresentados no âmbito da Proposta, o Grupo Abril desde logo se obriga a reembolsar a UPI Campos do Jordão, na pessoa de seu arrematante, pelo valor eventualmente devido pela UPI Campos do Jordão em relação a quaisquer impostos ou taxas anteriores à transferência da propriedade do Imóvel, restando apenas o ITBI como de responsabilidade do arrematante. 12.Custos e Tributos. Nos termos da Cláusula 9.9 do Plano, todos os custos, despesas e tributos de qualquer natureza relacionados à constituição, alienação e efetiva transferência da UPI serão suportados e pagos exclusivamente pelo Grupo Abril, devendo o Produto Líquido da Venda ser destinado para pagamento do Crédito Extraconcursal cujas garantias recaiam sobre o Imóvel ou para quitação da Fiança Bancária, conforme o caso, destinando-se eventual saldo ao incremento do caixa ou capital de giro do Grupo Abril, na forma deste Edital e do Plano. 13.Disposições Gerais. (i) Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes é atribuído no Plano; (ii) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano. Havendo qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano, o Plano prevalecerá; (iii) Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI Campos do Jordão, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Abril, o adquirente e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da UPI, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas, para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da UPI Campos do Jordão, na forma deste Edital; e (iv) o Grupo Abril irá disponibilizar a Documentação Relevante, incluindo o Anexo 1.1.66 e o laudo de avaliação atualizado para 21 de setembro de 2021, a qual passará a ser parte integrante do presente Edital. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, e no site <https://sold.superbid.Net>. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2022.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO e intimação na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S/A (LOJAS ARAPUÁ S/A), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.354.053/0001-00, na pessoa de seu Administrador AFONSO HENRIQUE ALVES BRAGA, inscrito na OAB/SP sob o nº 122.093; bem como da promitente vendedora COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.655.637/0001-57, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador. A Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Impugnação de Crédito ajuizada por KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S/A (LOJAS ARAPUÁ S/A) - Processo nº 1072830-40.2020.8.26.0100 ? controle nº 465/2020, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS BENS - Os MÓVEIS serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 12/09/2022 às 11:00h e se encerrará dia 27/09/2022 a partir das 11:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 27/09/2022 às 11:01h e se encerrará no dia 11/10/2022 a partir das 11:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 3º Leilão, que terá início no dia 11/10/2022 às 11:01h e se encerrará no dia 25/10/2022 a partir das 11:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 10:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 ? Jd. Paulista ? São Paulo/SP, em igualdade de condições. DOS DÉBITOS ? Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos ou taxas (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos



ao registro da transferência das propriedades, com exceção apenas do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (?ITBI?), que será de responsabilidade do arrematante. 10.Desfazimento do Negócio. O proponente vencedor poderá cancelar o negócio sem qualquer penalidade, caso a carta de arrematação não seja registrada por qualquer motivo no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua lavratura; e/ou haja o descumprimento de quaisquer condições precedentes à conclusão do negócio estabelecidas entre o Grupo Abril e o arrematante, exceto por nota de exigência cartorária devidamente justificada e passível de solução em prazo razoável. Na hipótese de desfazimento do negócio conforme previsto neste item, o Banco Bradesco S.A. terá todos os seus direitos restabelecidos nos termos do Crédito Extraconcursal, com todas as garantias originalmente contratadas, conforme o caso. 11.Ausência de Sucessão. A UPI Campos do Jordão será alienada livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, não havendo sucessão do adquirente da UPI Campos do Jordão por quaisquer dívidas e obrigações relacionadas aos bens, direitos e contratos que compõem a UPI Campos do Jordão ou às demais sociedades do Grupo Abril em processo de recuperação judicial ou não, incluindo e não se limitando àquelas de natureza ambiental, penal, anticorrupção, tributária, regulatória, cível e trabalhista, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, ressaltando-se, ainda, que eventual passivo tributário já existente relacionado ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural atrelado ao imóvel de Santo Antônio do Pinhal será mantido em face do Grupo Abril. 11.1.Sem prejuízo do quanto disposto neste Edital e em eventuais termos e condições que sejam apresentados no âmbito da Proposta, o Grupo Abril desde logo se obriga a reembolsar a UPI Campos do Jordão, na pessoa de seu arrematante, pelo valor eventualmente devido pela UPI Campos do Jordão em relação a quaisquer impostos ou taxas anteriores à transferência da propriedade do Imóvel, restando apenas o ITBI como de responsabilidade do arrematante. 12.Custos e Tributos. Nos termos da Cláusula 9.9 do Plano, todos os custos, despesas e tributos de qualquer natureza relacionados à constituição, alienação e efetiva transferência da UPI serão suportados e pagos exclusivamente pelo Grupo Abril, devendo o Produto Líquido da Venda ser destinado para pagamento do Crédito Extraconcursal cujas garantias recaiam sobre o Imóvel ou para quitação da Fiança Bancária, conforme o caso, destinando-se eventual saldo ao incremento do caixa ou capital de giro do Grupo Abril, na forma deste Edital e do Plano. 13.Disposições Gerais. (i) Os termos aqui empregados e que não sejam definidos neste Edital deverão ter o significado que lhes é atribuído no Plano; (ii) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano. Havendo qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano, o Plano prevalecerá; (iii) Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI Campos do Jordão, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Abril, o adquirente e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da UPI, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos ou repartições públicas, para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da UPI Campos do Jordão, na forma deste Edital; e (iv) o Grupo Abril irá disponibilizar a Documentação Relevante, incluindo o Anexo 1.1.66 e o laudo de avaliação atualizado para 21 de setembro de 2021, a qual passará a ser parte integrante do presente Edital. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, e no site <https://sold.superbid.Net>. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2022.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO e intimação na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S/A (LOJAS ARAPUÁ S/A), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.354.053/0001-00, na pessoa de seu Administrador AFONSO HENRIQUE ALVES BRAGA, inscrito na OAB/SP sob o nº 122.093; bem como da promitente vendedora COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.655.637/0001-57, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador. A Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Impugnação de Crédito ajuizada por KOSMOS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S/A (LOJAS ARAPUÁ S/A) - Processo nº 1072830-40.2020.8.26.0100 ? controle nº 465/2020, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DOS BENS - Os MÓVEIS serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 12/09/2022 às 11:00h e se encerrará dia 27/09/2022 a partir das 11:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 27/09/2022 às 11:01h e se encerrará no dia 11/10/2022 a partir das 11:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o 3º Leilão, que terá início no dia 11/10/2022 às 11:01h e se encerrará no dia 25/10/2022 a partir das 11:00h, sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 10:00 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 ? Jd. Paulista ? São Paulo/SP, em igualdade de condições. DOS DÉBITOS ? Os bens serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos ou taxas (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos